



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – Nº. 01/2023

*Dispõe sobre o Edital de Chamamento Público nº 01/2023, sobre o credenciamento de profissional **ASSISTENTE SOCIAL**, para atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado do Amazonas – DPE/AM, nos termos e condições que se seguem:*

A Defensoria Pública do Estado do Amazonas, doravante denominada de DPE/AM, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados, que a partir de 13/02/2023 de 08h às 14h, se encontrará aberto o processo de credenciamento de prestadores de serviço pessoa física, Assistente Social, para auxiliar na execução do projeto Assistência Legal e Visita Virtual, celebrado pela União, por intermédio do Departamento Penitenciário Nacional – DEPEN, e pela Defensoria Pública do Estado do Amazonas, na forma da Lei Federal nº. 8.666/1993 e as condições previstas neste Edital e seus Anexos.

1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. Os profissionais interessados a prestarem o serviço junto a DPE/AM, deverão fazer a entrega da documentação descrita no Anexo III do edital, em dias úteis, no horário de 08h às 14h.
- 1.2. O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos no sítio eletrônico oficial da DPE/AM: <https://www.defensoria.am.def.br/>
- 1.3. Os profissionais credenciados serão convocados para assinar o contrato de prestação do serviço, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação da respectiva convocação no Diário Oficial Eletrônico da DPE/AM. O não comparecimento implicará no descredenciamento automático do profissional selecionado e na convocação do candidato habilitado na posição subsequente.

2. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO

- 2.1. A documentação de credenciamento exigida neste edital será recebida, na data, horário e local abaixo identificados:
 - 2.1.1. **Data: 13/02/2023 a 22/02/2023**
 - 2.1.2. Horário: 08h às 14h (horário local), em dias úteis
- 2.2. Local: Comissão de Licitação da Defensoria Pública do Estado do Amazonas, localizado na sede da DPE/AM, na Avenida André Araújo, nº. 679 – Aleixo, CEP 69.060-000 (3º andar)
- 2.3. O prazo para entrega da documentação poderá ser prorrogado por mais 10 (dez) dias, a critério da Credenciante.
 - 2.3.1. Eventual prorrogação do prazo para entrega da documentação será divulgada no Diário Oficial Eletrônico da DPE/AM.

3. DO OBJETO



- 3.1. Constitui objeto do presente edital de chamamento público o Credenciamento de Assistentes Sociais para realização de atendimentos nas salas do Núcleo de Atendimento Prisional, do Núcleo Criminal e nas unidades prisionais do CRT – Centro de Recebimento e Triagem, do COMPAJ – Complexo Penitenciário Anísio Jobim e do CDF – Centro de Detenção Feminino, a fim de subsidiar a atuação institucional da Defensoria Pública do Estado do Amazonas no âmbito do projeto Assistência Legal e Visita Virtual.
- 3.2. A prestação do serviço será realizada nas unidades prisionais duas vezes na semana, devendo os assistentes sociais atenderem, no mínimo, 10 custodiados por dia.

4. DOS REQUISITOS E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1. São requisitos para o profissional participar do processo de credenciamento e/ou firmar o respectivo contrato de credenciamento com a Defensoria Pública do Estado do Amazonas.
 - I. Nacionalidade Brasileira.
 - II. Idade mínima de 18 anos.
 - III. Quitação com as obrigações militares e eleitorais.
 - IV. Inscrição ativa no Conselho Regional competente.
 - V. Nível de Escolaridade exigido para o exercício da atividade profissional.
 - VI. Aptidão física e mental.
 - VII. Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos.
- 4.1.1. É vedada a celebração de contrato com a **CRENCIANTE** sem o preenchimento dos requisitos do subitem 4.1 deste edital.
- 4.2. No ato da entrega dos documentos comprobatórios, o candidato ao credenciamento deverá preencher e assinar os formulários que constam nos Anexos II, IV e V deste edital.
- 4.3. Deverão ser apresentadas cópias autenticadas ou simples que serão autenticadas por meio de cotejo com o documento original pelo servidor a quem o documento deva ser apresentado, sendo devolvido o respectivo documento original ao candidato.
- 4.4. A entrega dos documentos poderá ser realizada por terceiros, desde que anexada procuração específica.
- 4.5. É obrigatória a apresentação de toda a documentação prevista no Anexo III deste Edital, cópia e original.

5. DOS CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO

- 5.1. Será divulgada, no Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública, a lista dos candidatos que apresentaram documentos para fins de credenciamento e a respectiva data e horário de protocolo dos referidos documentos.
- 5.2. Compete à Comissão de Licitação realizar a análise da documentação apresentada, fazendo publicar em seguida, no Diário Oficial Eletrônico da DPE/AM, o resultado da avaliação.
- 5.3. Não serão habilitados, os candidatos ao credenciamento que apresentarem a documentação incompleta ou em desacordo ao exigido no Termo de Referência.

6. DO CRITÉRIO PARA EXCLUSÃO

- 6.1. Não apresentar a documentação e comprovações exigidas por este Edital.
- 6.2. Praticar infração aos termos de Credenciamento ou Inexecutar, total ou parcialmente, as obrigações



assumidas.

7. DOS RECURSOS

- 7.1. O candidato interessado poderá impugnar o Edital e/ou recorrer do resultado publicado, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas contadas a partir do primeiro dia útil subsequente à sua publicação, com apresentação das razões devidamente fundamentadas, que deverão ser entregues na Comissão de Licitação da Defensoria Pública do Estado do Amazonas, localizada na sede da DPE/AM, na Avenida André Araújo, nº. 679 – Aleixo, CEP 69.060-000 (3º andar).
- 7.2. Não serão admitidos recursos e impugnações enviados por fax ou e-mail.
- 7.3. Os recursos e impugnações serão apreciados pela Comissão de Licitação, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do respectivo protocolo.
- 7.4. Os recursos e impugnações serão apreciados pela Comissão de Licitação, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do respectivo protocolo;

8. DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. A celebração do Contrato do Profissional será formalizada após a verificação do atendimento de todos os requisitos exigidos no presente Edital.
- 8.2. Entre os credenciados, a seleção para a prestação direta dos serviços ocorrerá de acordo com a disponibilidade orçamentária da CREDENCIANTE (Convênio n.º 931600/2022) e seguindo a ordem cronológica de credenciamento, nos termos do item 5 deste Edital.
- 8.3. A contratação ocorrerá por adesão aos termos do Edital de Credenciamento, limitada a 20 (vinte) meses.
- 8.4. O pagamento dos serviços prestados pelos profissionais contratados respeitará os critérios e valores previstos no item 12 deste Edital.

9. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 9.1. Os atendimentos se darão por meio de articulação e parcerias com as equipes das unidades prisionais, cujo objetivo é encontrar soluções para a situação das pessoas privadas de liberdade, realizando análise, relatórios e estudo psicossocial para subsidiar a atuação dos Defensores Públicos.
- 9.2. Durante a execução do projeto, os atendimentos serão realizados nas salas do Núcleo de Atendimento Prisional, do Núcleo Criminal e nas unidades prisionais do CRT – Centro de Recebimento e Triagem, do COMPAJ – Complexo Penitenciário Anísio Jobin e do CDF – Centro de Detenção Feminino, considerando as necessidades dos presos e suas famílias.
- 9.3. Todas as atividades no decorrer do referido projeto, serão coordenadas pelo Núcleo de Atendimento Prisional e/ou Núcleo Criminal, onde o profissional, juntamente com os demais membros da equipe, seguirá a metodologia utilizada nos procedimentos de atendimentos das pessoas privadas de liberdade, de acordo com as seguintes linhas de ação:
 - I. As visitas nas unidades prisionais serão realizadas semanalmente ou conforme a necessidades das pessoas privadas de liberdade no período.



- II. Realização de visitas institucionais nos diversos órgãos de políticas públicas para articulação e fortalecimento de parceria, objetivando o atendimento e acompanhamento das pessoas privadas de liberdade e suas famílias.
- III. Trabalhar em parceria com a equipe técnica das unidades prisionais, com temáticas voltadas para as necessidades específicas do grupo em evidência.
- IV. Realização de estudos de caso entre a equipe da Defensoria Pública e das unidades prisionais.
- V. Fortalecer a rede de atendimento das pessoas em situação de privação de liberdade.
- VI. Elaboração de documentos oficiais.
- VII. Elaboração de relatórios de acompanhamento e execução do projeto.
- VIII. Realização de reuniões periódicas com as equipes envolvida no projeto.
- IX. Realização de atendimento e atualização processual, trimestralmente, nas unidades abaixo:
 - a) COMPAJ – Complexo Penitenciário Anísio Jobin.
 - b) CDF – Centro de Detenção Feminino.
 - c) CRT – Central de Recebimento e Triagem (CRT).
 - d) Outra Unidade Prisional localizada em Manaus, a critério do Coordenador do Núcleo de Atendimento Prisional.

9.4. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício e/ou funcional entre os credenciados e a Administração.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE/CONTRATANTE

- 10.1.** Divulgar no Diário Oficial Eletrônico da DPE/AM lista com os nomes dos profissionais credenciados considerados aptos.
- 10.2.** Cumprir e fazer cumprir todas as obrigações estabelecidas neste Edital e no contrato a ser firmado entre as partes.
- 10.3.** Efetuar o pagamento da prestação dos serviços no prazo estabelecido.
- 10.4.** Notificar o(a) **CREDENCIADO(A)**, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer em função da execução dos serviços.
- 10.5.** A **CREDENCIANTE** reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, os serviços prestados pelo(a) **CREDENCIADO(A)**, podendo proceder o descredenciamento, em casos de negligência, imperícia, imprudência e descumprimento contratual, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CREDENCIADO(A)/CONTRATADO(A)

- 11.1.** Executar integralmente, sem qualquer resistência ou obstáculo, com zelo e dedicação as atribuições inerentes ao objeto do contrato.
- 11.2.** Manter conduta compatível com a moralidade administrativa.
- 11.3.** Tratar com humanidade e respeito toda e qualquer pessoa com quem mantiver contato em decorrência da execução do contrato.
- 11.4.** Executar pessoalmente o objeto contratado, não o transferindo, no todo ou em parte, a terceiros.
- 11.5.** Não retirar do local de execução do contrato, sem previa autorização, por escrito, da **CREDENCIANTE**, qualquer documento e/ou objeto, ao qual tenha acesso em razão do Contrato.



- 11.6.** Não se valer do contrato para lograr proveito ilícito pessoal ou de outrem em detrimento da dignidade da Administração Pública.
- 11.7.** Apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividades que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto.
- 11.8.** Os profissionais credenciados serão convocados para assinar o contrato de prestação do serviço, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação da respectiva convocação no Diário Oficial Eletrônico da DPE/AM. O não comparecimento implicará no descredenciamento automático do profissional selecionado e na convocação do candidato habilitado na posição subsequente.
- 11.9.** Caso o(a) **CRENCIADO(A)** tenha interesse em desistir do contrato, sua intenção deverá ser comunicada à **CRENCIANTE** com, no mínimo, trinta dias de antecedência.

12. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

Item	Descrição	Valor Unitário (R\$)
01	Prestação de Serviço - Assistente Social, com carga horária semanal de 16 horas.	2.024,32*

* Valor: R\$ 2.024,32 (dois mil e vinte quatro reais e trinta e dois centavos) mensais, para cada profissional contratado.

- 12.1.** A prestação do serviço será realizada nas unidades prisionais duas vezes na semana, devendo os assistentes sociais atenderem, no mínimo, 10 custodiados por dia.
- 12.2.** O prestador de serviço terá direito somente aos valores pactuados, não podendo solicitar repasse de quaisquer valores não previstos neste Edital.
- 12.3.** O pagamento pela prestação do serviço será realizado mensalmente em até 30 (trinta dias), contados da apresentação da Nota Fiscal Eletrônica.

13. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 13.1.** O prazo de vigência do Contrato de prestação de serviços será de 20 (vinte) meses.

14. DO DESCRENCIAMENTO

- 14.1.** O profissional poderá ser descredenciado caso se verifique qualquer das ocorrências relacionadas a seguir:
- Não cumprir ou cumprir irregularmente as obrigações estipuladas neste Edital.
 - Recusar injustificadamente a assinatura do contrato ou a retirada do instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido.
 - Paralisar a prestação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à CRENCIANENTE.
 - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa da CRENCIANTE exaradas em processo administrativo.



e) Descumprir as determinações regulares emanadas da(s) autoridade(s) designada(s) para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

f) Cometer reiteradamente faltas na execução das atividades, anotadas na forma do §1º do artigo 67 da Lei nº 8.666/93

14.2. Os casos de descredenciamento serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15. DA DENÚNCIA

15.1. O Termo de Credenciamento e os contratos dele decorrentes poderão ser denunciados por quaisquer das partes, a qualquer momento, mediante comunicação escrita, e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que isso importe em direito à indenização de qualquer espécie ou natureza.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a **CRENCIANTE** aplicará ao **CRENCIADO(A)**, garantida prévia defesa e sem prejuízo das demais penalidades previstas na Legislação vigente, as seguintes sanções:

16.1.1. Advertência, que será aplicada por meio de notificação, mediante contrarrecibo do contratado estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que este apresente justificativas.

16.1.2. Multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

16.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

16.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

16.2. Para imposição de quaisquer das sanções acima, fica garantido o direito prévio da ampla defesa e do contraditório no devido processo legal, por meio de citação ao **CRENCIADO(A)**.

16.3. O valor das multas aplicadas a título de punição será descontado dos pagamentos eventualmente devidos ao **CRENCIADO(A)** pela **CRENCIANTE**, ou ainda, cobrado diretamente da **CRENCIADO(A)**, amigável ou judicialmente.

16.4. À **CRENCIANTE**, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor, de eventuais créditos a favor da **CRENCIADO(A)**, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

16.5. Os atos praticados pelo **CRENCIADO(A)**, na execução deste contrato, que constituem ilícito ético profissional, deverão ser comunicados pela **CRENCIANTE** à respectiva Entidade de Classe a que seja vinculado o **CRENCIADO(A)** para devidas providências.



17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1.** O Termo de Credenciamento e os contratos dele decorrentes não gerarão vínculo empregatício e/ou funcional entre os credenciados e a Administração.
- 17.2.** A Defensoria Pública do Estado do Amazonas poderá revogar o presente Chamamento Público, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, ou por fato superveniente, devidamente justificado, ou anulá-lo, em caso de ilegalidade.
- 17.3.** A participação no presente Chamamento Público implicará na aceitação integral e irrevogável dos seus termos, bem como a observância dos regulamentos administrativos adotados no âmbito da DPE/AM.
- 17.4.** As normas que disciplinam este Edital serão sempre interpretadas em favor do interesse público.
- 17.5.** Aos casos omissos serão aplicadas as disposições da Lei nº 8.666/93 com suas alterações e demais legislações pertinentes.
- 17.6.** Os proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento de credenciamento e da prestação dos serviços, sob pena da adoção de medidas de ordem administrativa, cíveis e criminais cabíveis.

18. DOS ANEXOS

- 18.1.** São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:
- 18.1.1.** Termo de Referência – Anexo I.
- 18.1.2.** Identificação do candidato – Anexo II.
- 18.1.3.** Relação de documentos obrigatórios – Anexo III.
- 18.1.4.** Declaração de veracidade e concordância – Anexo IV.
- 18.1.5.** Declaração de disponibilidade e/ou compatibilidade de carga horário – Anexo V.

19. DO FORO

- 19.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Manaus, capital do Estado do Amazonas, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste Edital, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Manaus, _____ de _____ de 2023.

Manuela Cantanhede Veiga Antunes

Ordenadora de Despesas da Defensoria Pública do Estado do Amazonas

Cynthia Dantas de Brito Rebelo

Presidente da Comissão de Licitação da Defensoria Pública do Estado do Amazonas



ANEXO I DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA N°106/2022-DACC

PROCESSO N.º 22.0.000005212-8

1. DADOS CADASTRAIS:

ÓRGÃO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS – DPE/AM

CNPJ (DEFENSORIA): 19.421.427/0001-91

CNPJ (FUNDO ESPECIAL): 19.439.861/0001-07

ENDEREÇO: Av. André Araújo, 679 – Aleixo

CIDADE: Manaus UF: AM CEP: 69.060-000

TELEFONE: (92) 98415-2526

EMAIL: compras@defensoria.am.gov.br

2. OBJETO DO CREDENCIAMENTO:

2.1. Credenciamento de profissionais (pessoas físicas) para prestação de serviços de Assistência Social, para início imediato de acordo com a necessidade da CREDENCIANTE, desde que atendam às condições estabelecidas neste instrumento.

3. DETALHAMENTO DO OBJETO:

3.1. O objeto da contratação visa auxiliar na execução do projeto Assistência Legal e Visita Virtual, sendo esse firmado através do Convênio Plataforma +Brasil nº 931600/2022, celebrado pela União, por intermédio do DEPEN-MJSP e da Defensoria Pública do Estado do Amazonas, o qual busca complementar e fortalecer a atuação da Defensoria Pública do Estado do Amazonas em relação ao acompanhamento processual dos presos provisórios e definitivos, bem como garantir o direito à visita virtual dos familiares dos presos.

4. JUSTIFICATIVA:

4.1. A Defensoria Pública, conforme disposto na Constituição Federal, é instituição essencial à realização da Justiça, sendo a prestação de atendimento jurídico à população carcerária um de seus principais escopos. É notório que a quase totalidade das pessoas presas, que não podem pagar advogado e arcar com as custas judiciais, em razão da hipossuficiência financeira, procuram na Defensoria Pública obter a assistência jurídica integral, gratuita e de qualidade.

4.2. Em nosso país, são notórias as violações de direitos a pessoas que se encontram privadas de liberdade. Desse modo, resta evidenciada a importância da atuação da Defensoria Pública nas unidades prisionais, sendo esta a forma de contribuir com a mudança dessa realidade, garantindo que o indivíduo privado de liberdade tenha seus direitos garantidos e respeitados pelo Poder Público.

4.3. A Defensoria Pública do Estado e do Distrito Federal DF, vem atuando no sistema penitenciário. Essa atividade não se limita ao atendimento das pessoas privadas de liberdade, havendo também



atendimento dos sentenciados que cumprem a pena no regime aberto, livramento condicional e penas alternativas à prisão, bem como dos familiares das pessoas privadas de liberdade, além de articulação com demais órgãos estatais executores de políticas públicas, a fim de garantir um conjunto de ações que possam contribuir com o processo de mudança do contexto social e familiar dos assistidos.

4.4. Destaca-se que a pessoa privada de liberdade é sujeito de direitos e precisa ser tratada com dignidade, principalmente no que se refere à alimentação, trabalho, visitas de familiares, vestuário, educação, instalações higiênicas, assistência médica, farmacêutica, jurídica e odontológica, que se encontram previstos no art. 41 da Lei Federal no 7.210/84.

4.5. Sabe-se que as condições carcerárias no país são marcadas pela superlotação e condições sanitárias deficientes, dentre outros problemas estruturais, sendo reconhecido pelo Supremo Tribunal Federal o estado de coisas inconstitucional no sistema prisional brasileiro em sede da ADPF 347, não sendo garantidos os direitos mínimos previstos pela Lei de Execução Penal, sendo necessário o apoio, articulação e interesse de órgãos governamentais e não governamentais na criação e execução de políticas públicas de redução de danos para a atenuação desses problemas.

4.6. Nos moldes da Lei Federal nº 7.210/84, as pessoas privadas de liberdade ao adentrarem no sistema prisional passam pelo crivo da classificação nos Centros de Observação e Triagem, permanecendo por até 30 dias e sendo em seguida transferidos ao local mais adequado para cumprimento da medida privativa de liberdade, que em algumas unidades prisionais do Brasil, abrigam mais de 2.000 (dois mil) presos.

4.7. Nesse viés, se os presos da triagem forem transferidos para outras unidades prisionais sem acesso à assistência jurídica adequada, haverá a possibilidade de os mesmos ficarem à mercê do sistema prisional. Além disso, faz-se necessária a observância de que no fluxo de entrada que reside a possibilidade de coletar dados para elaboração de diagnóstico da situação processual, dentre outras informações, gerando, assim, instrumentos para subsidiar a adoção de políticas públicas de desencarceramento e fortalecimento da assistência pela Defensoria Pública.

4.8. Tendo isso em mente, foi firmado o Convênio Plataforma +Brasil nº 931600/2022, celebrado pela União, por intermédio do DEPEN-MJSP e da Defensoria Pública do Estado do Amazonas, o qual contempla a execução do projeto Assistência Legal e Visita Virtual, que busca complementar e fortalecer a atuação da Defensoria Pública do Estado do Amazonas em relação ao acompanhamento processual dos presos provisórios e definitivos, bem como garantir o direito à visita virtual dos familiares dos presos.

4.9. O projeto supramencionado visa monitorar o fluxo de entrada de presos no Centro de Triagem do Município de Manaus - AM, de modo que, para a composição dos membros da equipe, há a necessidade de Assistentes Sociais, que irão auxiliar na identificação de eventuais problemas na seara assistencial ou de saúde; fornecendo, assim, subsídios para atuação dos Defensores Públicos do Núcleo de Execução Penal e do Núcleo Criminal.

4.10. Destaca-se que a execução do presente projeto trará resultados positivos para o Estado, visto que possibilitará o monitoramento da entrada do preso no sistema prisional, bem como contribuirá para a tomada das medidas cabíveis de maneira célere, fortalecendo a presença do Estado no cárcere e contribuindo para a redução do nível de encarceramento.

4.11. Ademais, frisa-se que, conforme dispõe cláusula oitava, IV, da subcláusula primeira, do Convênio Plataforma +Brasil nº 931600/2022, é vedado ao Conveniente, sob pena de rescisão do ajuste, efetuar pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado público integrante de quadro de pessoal de



órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, inclusive por serviços de consultoria ou assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas em leis específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

4.12. Por esse motivo, optou-se pelo chamamento público como instrumento hábil para o seguimento da contratação.

5. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO:

5.1. São requisitos para o profissional participar do processo de credenciamento e/ou firmar o respectivo contrato de credenciamento com a Defensoria Pública do Estado do Amazonas:

- I. Nacionalidade Brasileira;
- II. Idade mínima de 18 anos;
- III. Quitação com as obrigações militares e eleitorais;
- IV. Inscrição ativa no Conselho Regional competente;
- V. Nível de Escolaridade exigido para o exercício da atividade profissional;
- VI. Aptidão física e mental;
- VII. Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos.

5.2. É vedada a celebração de contrato com a CREDENCIANTE sem o preenchimento dos requisitos do subitem 5.1;

5.3. A entrega dos documentos será realizada exclusivamente no Edifício Sede da DPE/AM, em horário compreendido entre 08h e 14h, nos dias úteis, no período estabelecido no Calendário de Eventos e de acordo com a programação elaborada e disseminada na página da DPE/AM na internet;

5.4. No ato da entrega dos documentos comprobatórios, o candidato ao credenciamento deverá preencher e assinar um formulário a ser disponibilizado na página da DPE/AM na internet, que, posteriormente, será protocolado.

5.5. Deverão ser apresentadas cópias autenticadas ou simples que serão autenticadas por meio de cotejo com o documento original pelo servidor a quem o documento deva ser apresentado, sendo devolvido o respectivo documento original ao candidato;

5.6. Será de inteira responsabilidade do candidato ao credenciamento as informações prestadas no ato de entrega dos documentos;

5.7. No caso de apresentação de documentos falsos, o candidato ao credenciamento será eliminado, sendo ainda possíveis de serem aplicadas as sanções penais na legislação vigente;

5.8. A entrega dos documentos poderá ser realizada por terceiros, desde que anexada procuração específica.

6. DOS CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO:

6.1. Será divulgado no Diário Oficial da Defensoria Pública a ordem cronológica dos protocolos das documentações apresentadas pelos candidatos ao credenciamento;

6.2. Compete à Comissão, criada para esse fim, realizar a análise das documentações observando a ordem cronológica divulgada, fazendo publicar em seguida no Diário Oficial a condição de habilitação ou inabilitação do proponente;

6.3. Não serão habilitados, os candidatos ao credenciamento que apresentarem a documentação incompleta ou em desacordo ao exigido por este Termo de Referência.



7. DOS CRITÉRIOS PARA EXCLUSÃO:

- 7.1. Não apresentar a documentação e comprovações exigidas por este Termo de Referência;
- 7.2. Ter sido exonerado ou descredenciado por atos de indisciplina; ou processo de sindicância ou irregularidades já transitado e julgado.

8. DA PUBLICIDADE:

- 8.1. A Comissão de Credenciamento dará a devida publicidade mediante a publicação da lista dos CANDIDATOS habilitados ao credenciamento no Diário Oficial da Defensoria Pública do Estado do Amazonas.

9. DOS RECURSOS:

- 9.1. O candidato interessado poderá impugnar o Edital e/ou recorrer do resultado publicado no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas contadas a partir do primeiro dia útil subsequente à sua publicação, com apresentação das razões, devidamente fundamentadas, digitada em 02 (duas) vias, devendo ser entregue no Protocolo da Sede da Defensoria Pública do Estado do Amazonas, situada na Avenida André Araújo, 679, Aleixo, CEP: 69.060-000 – Manaus/AM;
- 9.2. A impugnação e recurso interposto serão apreciados pela Comissão de Credenciamento no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do protocolo;
- 9.3. No protocolo do recurso, não serão admitidos e recebidos documentos enviados à CREDENCIANTE por fax ou e-mail.

10. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

- 10.1. Os atendimentos se darão por meio de articulação e parcerias com as equipes das unidades prisionais, cujo objetivo é encontrar soluções para a situação das pessoas privadas de liberdade, realizando análise, relatórios e estudo psicossocial para subsidiar a atuação dos Defensores Públicos.
- 10.2. Durante a execução do projeto, os atendimentos serão realizados nas salas do Núcleo de Atendimento Prisional, do Núcleo Criminal e nas unidades prisionais do CRT – Centro de Recebimento e Triagem, do COMPAJ – Complexo Penitenciário Anísio Jobin e do CDF – Centro de Detenção Feminino, considerando as necessidades dos presos e suas famílias.
- 10.3. Todas as atividades no decorrer do referido projeto, serão coordenadas pelo Núcleo de Atendimento Prisional e/ou Núcleo Criminal, onde o profissional, juntamente com os demais membros da equipe, seguirá a metodologia utilizada nos procedimentos de atendimentos das pessoas privadas de liberdade, de acordo com as seguintes linhas de ação:
 - I. As visitas nas unidades prisionais serão realizadas semanalmente ou conforme a necessidades das pessoas privadas de liberdade no período;
 - II. Realização de visitas institucionais nos diversos órgãos de políticas públicas para articulação e fortalecimento de parceria, objetivando o atendimento e acompanhamento das pessoas privadas de liberdade e suas famílias;
 - III. Trabalhar em parceria com a equipe técnica das unidades prisionais, com temáticas voltadas para as necessidades específicas do grupo em evidência;
 - IV. Realização de estudos de caso entre a equipe da Defensoria Pública e das unidades prisionais;



- V. Fortalecer a rede de atendimento das pessoas em situação de privação de liberdade;
- VI. Elaboração de documentos oficiais;
- VII. Elaboração de relatórios de acompanhamento e execução do projeto;
- VIII. Realização de reuniões periódicas com as equipes envolvida no projeto.
- IX. Realização de atendimento e atualização processual, trimestralmente, nas unidades abaixo:
 - a) COMPAJ – Complexo Penitenciário Anísio Jobin;
 - b) CDF – Centro de Detenção Feminino;
 - c) CRT – Central de Recebimento e Triagem (CRT).
 - d) Outra Unidade Prisional localizada em Manaus, a critério do Coordenador do Núcleo de Atendimento Prisional;

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE:

- 11.1. Divulgar no Diário Oficial Eletrônico da DPE/AM lista com os nomes dos profissionais credenciados considerados aptos.
- 11.2. Cumprir e fazer cumprir todas as obrigações estabelecidas no presente Termo de Referência e no contrato a ser firmado entre as partes;
- 11.3. Efetuar o pagamento da prestação dos serviços no prazo estabelecido;
- 11.4. Notificar à CREDENCIADA, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer, em função da execução dos serviços;
- 11.5. À CREDENCIANTE reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, os serviços prestados pelo CREDENCIADO, podendo proceder o descredenciamento, em casos de negligência, imperícia, imprudência e descumprimento contratual, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO:

- 12.1. Executar integralmente, sem qualquer resistência ou obstáculo, com zelo e dedicação as atribuições inerentes ao objeto do contrato;
- 12.2. Manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
- 12.3. Tratar com humanidade e respeito toda e qualquer pessoa com quem mantiver contato em decorrência da execução do contrato;
- 12.4. Executar pessoalmente o objeto contratado, não o transferindo, no todo ou em parte, a terceiros;
- 12.5. Não retirar do local de execução do contrato, sem previa autorização, por escrito, da CREDENCIANTE, qualquer documento e/ou objeto, ao qual tenha acesso em razão do Contrato;
- 12.6. Não se valer do contrato para lograr proveito ilícito pessoal ou de outrem em detrimento da dignidade da Administração Pública;
- 12.7. Apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividades que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto;
- 12.8. Os profissionais credenciados considerados aptos serão convocados para assinar o contrato mediante publicação da lista no Diário Oficial Eletrônico da DPE/AM, com prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para a assinatura do termo, sob pena de se convocar o próximo da lista;



12.9. Caso haja interesse de desistência no cumprimento do contrato, deverá comunicar à CREDENCIANTE com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para efeito de seu descredenciamento.

13. DO VALOR:

Item	Descrição	Valor Unitário (R\$)
01	Prestação de Serviço - Assistente Social, com carga horária semanal de 16 horas.	2.024,32*

* Valor: R\$ 2.024,32 (dois mil e vinte quatro reais e trinta e dois centavos) mensais, para cada profissional credenciado;

13.1. A prestação do serviço será realizada nas unidades prisionais duas vezes na semana, devendo os assistentes sociais atenderem, no mínimo, 10 custodiados por dia.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a CREDENCIANTE aplicará ao CREDENCIADO, garantida prévia defesa e sem prejuízo das demais penalidades previstas na Legislação vigente, as seguintes sanções:

14.1.1. Advertência, que será aplicada por meio de notificação, mediante contrarrecibo do contratado estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que este apresente justificativas;

14.1.2. Multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

14.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

14.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

14.2. Para imposição de quaisquer das sanções acima, fica garantido o direito prévio da ampla defesa e do contraditório no devido processo legal, por meio de citação ao CREDENCIADO;

14.3. O valor das multas aplicadas a título de punição será descontado dos pagamentos eventualmente devidos ao CREDENCIADO pela CREDENCIANTE, ou ainda, cobrado diretamente da CREDENCIADO, amigável ou judicialmente;

14.4. À CREDENCIANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter valor, de eventuais créditos a favor da CREDENCIADO, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial;

14.5. Os atos praticados pelo CREDENCIADO, na execução deste contrato, que constituem ilícito ético profissional, deverão ser comunicados pela CREDENCIANTE à respectiva Entidade de Classe a que seja vinculado o CREDENCIADO para devidas providências.



15. DO DESCREDENCIAMENTO:

15.1. O profissional poderá ser descredenciado caso se verifique qualquer das ocorrências relacionadas a seguir:

- a) Não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações estipuladas neste Termo de Referência;
- b) Houver recusa injustificada do CREDENCIADO em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido;
- c) Paralisação da prestação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à CREDENCIANTE;
- d) Apresentar, em qualquer fase do processo de credenciamento ou durante a vigência do Termo de Credenciamento, documentos que contenham informações inverídicas;
- e) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a CREDENCIANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere este Instrumento;
- f) O descumprimento das determinações regulares emanadas da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução;
- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do §1º do artigo 67 da Lei nº 8.666/93;

15.2. Os casos de descredenciamento serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16. DA VIGÊNCIA:

16.1. O prazo de vigência desse credenciamento será de 20 (vinte) meses.

17. DA FORMA DE PAGAMENTO:

17.1. O prestador de serviço terá direito somente aos valores pactuados, não podendo solicitar repasse de quaisquer valores não previstos neste Termo de Referência;

17.2. O pagamento pela prestação do serviço será realizado mensalmente em até 30 (trinta dias) contados da apresentação da Nota Fiscal Eletrônica.

18. DA DENÚNCIA:

18.1. O presente Termo de Credenciamento poderá ser denunciado por quaisquer das partes, a qualquer momento, mediante comunicação escrita, e com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem que isso importe em direito à indenização de qualquer espécie ou natureza.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

19.1. O credenciamento se configurará a partir de uma relação contratual de prestação de serviços sem qualquer vínculo funcional ou trabalhista;

19.2. A Defensoria Pública do Estado do Amazonas poderá revogar o presente Chamamento Público, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, ou por fato superveniente, devidamente justificado, ou anulá-lo, em caso de ilegalidade;

19.3. Participar deste Chamamento Público implica na aceitação integral e irrevogável nos presentes



termos, bem como a observância dos regulamentos administrativos;

19.4. O presente Termo de Referência, bem como a proposta do interessado, farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição;

19.5. As normas que disciplinam este Termo de Referência serão sempre interpretadas em favor do interesse público;

19.6. Aos casos omissos serão aplicadas as disposições da Lei n° 8.666/93 com suas alterações e demais legislações pertinentes;

19.7. Os proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento de credenciamento;

19.8. A revogação ou anulação do Chamamento Público não gera direito à indenização, ressalvadas as hipóteses descritas na Lei n.º 8.666/93;

19.9. A inexistência de afirmativas, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificada posteriormente, serão causas de descredenciamento, anulando-se a proposta, bem como todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal cabíveis.

20. DECLARAÇÃO DO SOLICITANTE:

20.1. Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a Lei n° 8.666/93 e legislação em vigor

21. ASSINATURAS:

ORDENADOR DE DESPESAS	DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
() Aprovado () Não aprovado Manaus – AM, / / 2022. Ordenador de Despesas	Manaus – AM, / / 2022. Diretor Administrativo
DIRETORIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO	ELABORADO POR
Manaus – AM, / /2022. Diretora Adjunta de Compras e Contratos	Manaus – AM, / /2022. Analista em Gestão Especializado - Adm



ANEXO II DO EDITAL

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

01 – Nome completo (legível):	
02 – CPF:	
03 – N° de Registro no Conselho Regional:	
04 – Profissão:	
05 – Endereço Residencial:	
06 - Bairro:	
07 - Cidade/UF:	08 - CEP:
09 – Telefone Comercial:	10 – Celular / WhatsApp:
11 – E-mail:	
12 – Venho por meio desta, informar que estou ciente das condições contidas no Edital de Credenciamento nº 01/2023 e seus anexos, cujo objeto visa o credenciamento de profissionais (pessoas físicas) para prestação de serviços de Assistência Social.	



ANEXO III DO EDITAL

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

1.	Currículo atualizado;
2.	Cópia do certificado de conclusão do curso obrigatório para o credenciamento;
3.	Cópia da Identidade
4.	Cópia do CPF
5.	Comprovante de Regularização do CPF (www.receita.fazenda.gov.br)
6.	Cópia do Certificado de reservista – obrigatório para o candidato do sexo masculino
7.	Cópia do Título de Eleitor
8.	Cópia da Carteira de Inscrição no Conselho Profissional
9.	Comprovação de regularidade perante o Conselho Profissional
10.	Cópia de comprovante de endereço atualizado com o nome do profissional, caso não possua comprovante em seu nome, fazer uma declaração de próprio punho afirmando residir no endereço informado no comprovante
11.	Cópia de bancário Bradesco (cartão ou extrato)
12.	Certidão Eleitoral
13.	Certidão Cível Estadual
14.	Certidão Criminal Estadual
15.	Certidão Cível e Criminal Federal (https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao)
16.	Certidão Negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
17.	Certidão Negativa de débitos relativos aos Tributos Estaduais ou declaração de sua isenção;
18.	Certidão Negativa de Tributos Municipais ou declaração de sua isenção;
19.	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho;

ANEXO IV DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE E CONCORDÂNCIA

Declaro para todos os fins que as informações e documentos apresentados são verdadeiros, bem como concordo com as cláusulas estabelecidas no Edital de Credenciamento 01/2023 da Defensoria Pública do Estado do Amazonas.

Manaus, de _____ de _____

Nome e Assinatura



ANEXO V DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE E/OU COMPATIBILIDADE DE CARGA HORÁRIA

Eu, _____ ,

inscrito (a) no

CPF sob o nº _____, DECLARO, para fins de
comprovação junto à Defensoria Pública do Estado do Amazonas, que POSSUO
DISPONIBILIDADE E/OU COMPATIBILIDADE DE CARGA HORÁRIA para trabalhar nesta
Instituição, responsabilizando-me penalmente, civilmente e criminalmente na forma da lei.

Por ser verdade, firmo o presente.

Manaus, de _____ de _____

Nome e Assinatura